



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

74ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA - DIA 27/11/2023

ORADORES: 1º) JOEL RANGEL 2º) FÁBIO DO VALE 3º) DEVACIR RABELLO

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 5711/23, de iniciativa do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, contendo Parecer Prévio que recomenda a **APROVAÇÃO** das Contas da Prefeitura Municipal de Vila Velha relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Arnaldo Borgo Filho

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo de sua autoria que **aprova** as referidas contas.

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

02 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

Processo protocolizado sob o nº 10591/23, de iniciativa da **Mesa Diretora da CMVV**, contendo Projeto de Resolução que estabelece as diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Velha.

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

03 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

Processo protocolizado sob o nº 10592/23, de iniciativa da **Mesa Diretora da CMVV**, contendo Projeto de Resolução que estabelece procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Velha.

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

04 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

Processo protocolizado sob o nº 10593/23, de iniciativa da **Mesa Diretora da CMVV**, contendo Projeto de Resolução que dispõe sobre a governança das contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Velha.

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

05 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

Processo protocolizado sob o nº 10594/23, de iniciativa da **Mesa Diretora da CMVV**, contendo Projeto de Resolução que estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Velha.

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

06 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

Processo protocolizado sob o nº 10636/23, de iniciativa da **Mesa Diretora da CMVV**, contendo Projeto de Resolução que dá nova redação aos artigos 10 e 12 da Resolução nº 778/2022, que “Dispõe sobre a criação do Centro de Memória da Câmara Municipal de Vila Velha e dá outras providências”.

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

07 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 5663/21, de iniciativa do Vereador **Devacir Rabello**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição da circulação de motocicletas com escapamentos irregulares que produzem poluição sonora e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 10662/23, de iniciativa do Vereador **Fábio do Vale**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Restaurante Casa do Tropeiro.

02 Protocolo nº 10667/23, de iniciativa do Vereador **Fábio do Vale**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Restaurante Frango Mineiro.

03 Protocolo nº 10668/23, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Defume's Bar e Botequim.

04 Protocolo nº 10669/23, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Tiago Boa Morte Laure.

05 Protocolo nº 10681/23, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Tio Cesinha.

06 Protocolo nº 10682/23, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Dr. Giovanni Cristiano dos Santos.

07 Protocolo nº 10712/23, de iniciativa do Vereador **Jonimar Santos Oliveira**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. José Luiz Alvarenga.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 5711/2023

Projeto de Decreto Legislativo

Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Velha referente ao exercício financeiro de 2021.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo**, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica **APROVADO** o Parecer Prévio nº **TC 00077/2023-8**, como proferido pelo **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** em julgamento sobre os autos do processo nº **TC-06627/2022-4**; e, em assim sendo, também, **APROVADA** a **Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Velha referente ao exercício financeiro de 2021**, de responsabilidade do senhor **ARNALDO BORGIO FILHO**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2023.

OSVALDO MATURANO
Presidente/Relator

ROGÉRIO CARDOSO
Membro

LÉO PINDOBA
Membro

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 5663/2023

Projeto de Lei

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE MOTOCICLETAS COM ESCAPAMENTOS IRREGULARES QUE PRODUZEM POLUIÇÃO SONORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10 § 1º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo proibir a circulação de motocicleta que emita ruídos excessivos com escapamentos não fabricados para aquela marca e modelo ou mesmo feito para aquele modelo e que esteja danificado.

Art. 2º Fica proibido o uso de dispositivos de escapamento não original de fábrica que intensificam o ruído emitido nas motocicletas.

Art. 3º. A fiscalização poderá ser por meio de Secretaria determinada pelo chefe do Executivo, em conjunto com a Guarda Civil Municipal.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo definir e editar normas complementares com as devidas penalidades se necessário à execução desta Lei.

Art. 5º Em caso de autuação pelo art. 230, XI do CTB, não necessita sua constatação através do “decibelímetro”. Nesse sentido, utiliza-se o equipamento apenas em fiscalização ambiental.

Art. 6º A motocicleta só será liberada do pátio apenas quando a irregularidade for saneada, ou a peça trocada.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo, Vila Velha/ES, 21 de julho de 2021.

DEVACIR RABELLO

VEREADOR - PL